



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440, Boa Esperança – Fone (15) 3577 1266

[camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br](mailto:camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br)

**BARRA DO TURVO - SÃO PAULO**

## PARECER DO CONTROLE INTERNO

**PROCESSO: 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Aquisição de combustível para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Barra do Turvo.

### **PRELIMINAR**

*Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnica é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74 no qual prevê as atribuições do Controle Interno perante à administração pública, bem como sua responsabilidade. Cabe ao responsável pelo controle interno, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela dar ciência ao Presidente da Câmara Municipal e por sua vez não tendo sido tomadas as devidas providências, encaminhará o ocorrido ao Tribunal de Contas que forem vinculados. Neste sentido cabe a ressalva quanto a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno, tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle externo. Importante também destacar que a Responsável pelo Controle Interno não é o ordenador de despesas e que tal atribuição se restringe ao Gestor/Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.*

### **RELATÓRIO**

Trata-se de processo de Dispensa de Licitação, para Aquisição de Combustível Líquido para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Barra do Turvo.

Este Controle Interno observou que tal processo foi aberto devido a Rescisão Contratual em 05 de janeiro de 2021 de forma unilateral do Contrato n. 03, de 12 de junho de 2020, pelo período de 12 meses, firmado entre a Câmara Municipal de Barra do Turvo e a Empresa COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS GIOVANELLA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 91.912.386/0003-25, com sede à BR 116, KM 555, Bairro Rio Vermelho, Barra do Turvo-SP, representada pelo Sr. Vanderlei Baltazar da Silva, com objetivo de aquisição de Combustível Líquido para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Barra do Turvo.

O Gestor autorizou e foi dado início a pesquisa de preços em 14 de janeiro de 2021, a Empresa que foi obtido pesquisa com menor preço foi a



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440, Boa Esperança – Fone (15) 3577 1266

[camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br](mailto:camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br)

**BARRA DO TURVO - SÃO PAULO**

COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS GIOVANELLA LTDA, porem a mesma declarou que não tinha interesse em contratar com a Câmara Municipal de Barra do Turvo, conforme pg. 09 desse processo, sendo a Empresa AUTO POSTO BONTORIM LTDA, CNPJ 07.845.067/0001-76 que apresentou orçamento com o segundo menor preço.

O Setor Contábil certificou que o saldo orçamentário era suficiente para Aquisição de Combustível e o Setor Jurídico expediu parecer favorável ao processo em epígrafe.

A Comissão de Licitação e Contratos Administrativos expediu parecer opinando pela Dispensa de Licitação, pois o processo apresentou motivação e justificativa aplausível.

## **CONCLUSÃO**

No que tange ao julgamento dos valores e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada.

Em 15 de janeiro foi o Presidente assinou o Termo de Ratificação do referido Processo em favor da Empresa AUTO POSTO BONTORIM LTDA, em 18 de janeiro foi realizado a Contratação entre as partes interessadas, pelo período de 03 meses, verificou-se também que foram devidamente publicados todos os documentos exigidos pela lei de licitações.

Diante do exposto, considero a regularidade do Processo de contratação de empresa para Aquisição de Combustível Líquido para abastecimento dos veículos oficiais, entre a Câmara Municipal de Barra do Turvo e a empresa COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS GIOVANELLA LTDA, CNPJ 91.912.386/0003-25.

É o parecer.

Barra do Turvo, 10 de maio de 2.021.

Eni Maria dos Santos

Responsável Pelo Controle Interno